



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 455/2026-GAB/PGM

Marituba/PA, 20 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador
RAIMUNDO RUDEVAN CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marituba/PA

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, estamos encaminhando a esta Augusta Câmara, Ofícios de nº s: **002 e 003/2026** - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças- **SEOF**, em atenção ao Ofício nº **024/2026** Câmara Municipal de Marituba- **CMM** de 08 de abril de 2026, referente as Indicações Legislativas de Projetos de Lei nº s: **026 e 089/2026**, que trata do Programa qualifica Mulher e da Implantação do Centro Integrado de Pediatria no Município de Marituba.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


HÉRCULES ROCHA
Procurador Geral





Ofício N° 003/DPO/SEOF

Marituba/PA, 18 de maio de 2026

Ao Senhor
HERCULES ROCHA
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Marituba

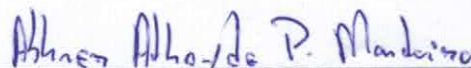
Assunto: Retorno à Solicitações de Indicação Legislativa n° 089/2026

Em atenção ao Ofício n° 346/2026-GAB/PGM, por meio do qual essa Procuradoria solicita manifestação técnica acerca da viabilidade de acolhimento da **Indicação Legislativa n° 089/2026: Implantação do Centro Integrado de Pediatria no Município de Marituba, de autoria do Vereador Rodvaldo Chaves**, esta Diretoria de Planejamento e Orçamento apresenta as considerações legais e cronológicas a seguir:

- **Do Prazo Legal e do Cronograma Orçamentário:** Conforme determina a legislação municipal, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve ser protocolado e enviado ao Poder Legislativo impreterivelmente até o dia **30 de abril**. Ocorre que a Audiência Pública obrigatória para a discussão e recepção de demandas realizou-se no dia **25 de abril**.
- **Da Inviabilidade Técnica na LDO:** O exíguo intervalo de apenas 5 (cinco) dias entre a realização da audiência e o prazo limite de protocolo inviabilizou o tempo hábil necessário para a elaboração de estudos de impacto financeiro, consolidação técnica e inclusão da referida despesa no texto final da LDO.
- **Do Encaminhamento para a LOA:** Não obstante a impossibilidade de acolhimento na peça de diretrizes, esta Diretoria ressalta que o mérito da indicação parlamentar foi considerado relevante. Por este motivo, já estão sendo realizados os estudos de viabilidade necessários para verificar a possibilidade de incorporação da demanda diretamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).
- **Da Conclusão:** Caso as análises confirmem a viabilidade financeira e a conformidade técnica, a despesa poderá ser devidamente prevista na LOA.

Permanecemos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Abhner Athayde Pinheiro Monteiro
Diretor de Planejamento e Orçamento
SEOF – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº <u>1207</u>
<u>13/5/26</u>
27 MAI 2026

Secretária Geral



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 346/2026-GAB/PGM

Marituba/PA, 23 de abril de 2026.

Exma. Senhora,
ANIELE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças- **SEOF**

Prefeitura Municipal de Marituba	
PROTOCOLO GERAL	
RECEBIDO	
EM:	23/04/26
ÀS	12:49 HORAS
Destinatário	SEOF
Funcionário	VENC
Nº Protocolo	3498

Assunto: Indicação Legislativa nº 089/2026 – Câmara Municipal de Marituba

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, e em atenção ao Ofício nº 024/2026 - CMM, recebido por esta Procuradoria, referente a Indicação Legislativa nº 089/2025, de autoria do Vereador Rodvaldo Chaves, que dispõe sobre a Implantação do Centro Integrado de Pediatria no Município de Marituba, para conhecimento e manifestação quanto a proposição.

Diante do exposto, encaminhamos a esta Secretaria, cópia da minuta da Indicação Legislativa, para resposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, seguindo a regulamentação do Regimento Interno daquele Poder Legislativo.

Atenciosamente,

HÉRCULES ROCHA
Procurador Geral

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº 407
23/04/26
22 MAI 2026
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA



Praça
07-05-26

OFÍCIO Nº 024/2026

Marituba/PA, 08 de abril de 2026

À Excelentíssima Senhora
PATRÍCIA RONIALLY RAMOS ALENCAR
PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº <u>408</u>
<u>33</u> e <u>66</u>
22 MAI 2026
<u>Opeludo</u>
Secretária Geral

Senhora Prefeita,

Após cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência as cópias dos Projetos de Lei abaixo relacionados, as referidas matérias receberam parecer favorável da Comissão de Justiça para a transformação em **Indicação Legislativa de Projeto de Lei** e foram aprovadas em Sessão Plenária. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 112 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitamos que as referidas Indicações de Projetos de Lei sejam respondidas por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento deste:

- **Projeto de Lei nº 026/2025**, de autoria do Vereador Sóriclis Silva, que institui o Programa Qualifica Mulher no Município de Marituba e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei)
- **Projeto de Lei nº 036/2025**, de autoria do Vereador Júnior Amaral, que concede isenção na tarifa do transporte coletivo municipal de Marituba, nos dias em que ocorrer eleições municipais e gerais e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei).
- **Projeto de Lei nº 068/2025**, de autoria do Vereador Neto Aleixo, que concede a isenção de taxas para micros e pequenos negócios abertos por jovens e mulheres empreendedoras no município de Marituba e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei).
- **Projeto de Lei nº 089/2025**, de autoria do Vereador Rodvaldo Chaves, Dispõe sobre a implantação do Centro Integrado de Pediatria no Município de Marituba, Estado do Pará, e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei)

Atenciosamente,


Vereador **RAIMUNDO RUDEVAN CARNEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

RECEBIMENTO
Procuradoria Geral
DATA: <u>14/04/26</u>
ASS. <u>Mary</u>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR PR. RODVALDO CHAVES

PROJETO DE LEI Nº 089 / 2025

“Dispõe sobre a implantação do Centro Integrado de Pediatria no Município de Marituba, Estado do Pará, e dá outras providência”.

A Câmara Municipal de Marituba, Estado do Pará, aprova e a Prefeita municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro Integrado de Pediatria no município de Marituba, unidade de atendimento especializado em diversas áreas de pediatria, garantindo um serviço público de excelência para a população infantil do município de Marituba.

Art. 2º O Centro Integrado de Pediatria contará com uma estrutura moderna com consultórios e equipe profissional de diversas especialidades para o atendimento da população infantil.

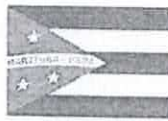
- I - neuropediatra
- II- otorrino pediatra
- III- cardiologista pediatra
- IV - gastrologia pediatra
- V- pneumologista pediatra
- VI- nutrição pediatra
- VII- psicólogo pediatra
- VIII- pediatra de alto risco

Art. 3º A implantação e funcionamento do Centro Integrado de Pediatria serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, que definirá as diretrizes para o custeio, gestão e funcionamento do serviço.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VER. Pr. Rodvaldo Chaves
PSD





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO VEREADOR PR. RODVALDO CHAVES

JUSTIFICATIVA

A saúde das nossas crianças é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e equilibrada. Atualmente, o município de Marituba enfrenta uma significativa carência de profissionais especializados em pediatria, o que compromete o atendimento adequado às crianças, especialmente em situações de emergência ou doenças que requerem atenção especializada.

A implantação de um Centro Integrado de Pediatria no município é essencial para garantir acesso rápido e de qualidade aos serviços de saúde infantil. Esse centro permitirá a oferta de atendimentos preventivos, diagnósticos e tratamentos específicos, promovendo a redução de complicações de saúde, melhorando a qualidade de vida das nossas crianças e fortalecendo a atenção básica à saúde.

Além disso, um centro dessa natureza contribuirá para a capacitação contínua dos profissionais de saúde locais, promovendo uma assistência mais humanizada e eficiente. Com uma estrutura adequada, o município poderá também realizar ações de educação em saúde, campanhas de vacinação e acompanhamento do desenvolvimento infantil, fatores que são essenciais para o crescimento saudável das nossas crianças.

Diante do exposto, a implantação de um Centro Integrado de Pediatria em Marituba é uma medida imprescindível para assegurar o direito à saúde das nossas crianças, promovendo um futuro mais promissor para toda a comunidade.

Desta feita, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

Plenário "Ver. Luiz Mesquita da Costa" em 30 de março de 2025.

VER. Pr. Rodvaldo Chaves
PSD

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº <u>407</u>
<u>23/06</u>
22 MAI 2026
<i>Rodvaldo</i>
Secretaria Geral



Ofício N° 002/DPO/SEOF

Marituba/PA, 18 de maio de 2026

Ao Senhor

HERCULES ROCHA

Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Marituba

Assunto: Retorno à Solicitações de Indicação Legislativa n° 026/2026

Em atenção ao Ofício n° 340/2026-GAB/PGM, por meio do qual essa Procuradoria solicita manifestação técnica acerca da viabilidade de acolhimento da **Indicação Legislativa n° 026/2026: Programa Qualifica Mulher, de autoria do Vereador Sóriclis Silva**, esta Diretoria de Planejamento e Orçamento apresenta as considerações legais e cronológicas a seguir:

- **Do Prazo Legal e do Cronograma Orçamentário:** Conforme determina a legislação municipal, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve ser protocolado e enviado ao Poder Legislativo impreterivelmente até o dia **30 de abril**. Ocorre que a Audiência Pública obrigatória para a discussão e recepção de demandas realizou-se no dia **25 de abril**.
- **Da Inviabilidade Técnica na LDO:** O exíguo intervalo de apenas 5 (cinco) dias entre a realização da audiência e o prazo limite de protocolo inviabilizou o tempo hábil necessário para a elaboração de estudos de impacto financeiro, consolidação técnica e inclusão da referida despesa no texto final da LDO.
- **Do Encaminhamento para a LOA:** Não obstante a impossibilidade de acolhimento na peça de diretrizes, esta Diretoria ressalta que o mérito da indicação parlamentar foi considerado relevante. Por este motivo, já estão sendo realizados os estudos de viabilidade necessários para verificar a possibilidade de incorporação da demanda diretamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).
- **Da Conclusão:** Caso as análises confirmem a viabilidade financeira e a conformidade técnica, a despesa poderá ser devidamente prevista na LOA.

Permanecemos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Abhner Athayde P. Monteiro

Abhner Athayde Pinheiro Monteiro

Diretor de Planejamento e Orçamento

SEOF – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL

Ofício nº 340/2026-GAB/PGM

Marituba/PA, 22 de abril de 2026.

Exma. Senhora,
ANIELE DE SOUZA PEREIRA
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças- **SEOF**

Assunto: Indicação Legislativa nº 026/2026 – Câmara Municipal de Marituba

Senhora Secretária,

Honrado em cumprimenta-la, e em atenção ao Ofício nº 024/2026 - CMM, recebido por esta Procuradoria, referente a Indicação Legislativa nº 026/2025, de autoria do Vereador Sóriclis Silva, que trata da instituição do Programa Qualifica Mulher no Município de Marituba, para conhecimento e manifestação quanto a proposição.

Diante do exposto, encaminhamos a esta Secretaria, cópia da minuta da Indicação Legislativa, para resposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, seguindo a regulamentação do Regimento Interno daquele Poder Legislativo.

Atenciosamente,



HÉRCULES ROCHA
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARITUBA



Prazo
07-05-26

OFÍCIO Nº 024/2026

Marituba/PA, 08 de abril de 2026

À Excelentíssima Senhora
PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR
PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA

Câmara Municipal de Marituba Protocolo nº 107 15646
22 MAI 2026
 Secretária Geral

Senhora Prefeita,

Após cumprimentá-la, encaminho a Vossa Excelência as cópias dos Projetos de Lei abaixo relacionados, as referidas matérias receberam parecer favorável da Comissão de Justiça para a transformação em **Indicação Legislativa de Projeto de Lei** e foram aprovadas em Sessão Plenária. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 112 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, solicitamos que as referidas Indicações de Projetos de Lei sejam respondidas por escrito no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste:

- **Projeto de Lei nº 026/2025**, de autoria do Vereador Sóriclis Silva, que institui o Programa Qualifica Mulher no Município de Marituba e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei)
- **Projeto de Lei nº 036/2025**, de autoria do Vereador Júnior Amaral, que concede isenção na tarifa do transporte coletivo municipal de Marituba, nos dias em que ocorrer eleições municipais e gerais e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei).
- **Projeto de Lei nº 068/2025**, de autoria do Vereador Neto Aleixo, que concede a isenção de taxas para micros e pequenos negócios abertos por jovens e mulheres empreendedoras no município de Marituba e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei).
- **Projeto de Lei nº 089/2025**, de autoria do Vereador Rodvaldo Chaves, Dispõe sobre a implantação do Centro Integrado de Pediatria no Município de Marituba, Estado do Pará, e dá outras providências. (Transformado em Indicação de Projeto de Lei)

Atenciosamente,

Vereador **RAIMUNDO RUDEVAN CARNEIRO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

RECEBIMENTO Procuradoria Geral
DATA: 14/04/26
ASS:



GABINETE DO VEREADOR SÓRICLIS SILVA
NOSSO MANDATO

PROJETO DE LEI Nº 026 /2025.

Institui o Programa Qualifica Mulher no Município de Marituba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Programa Qualifica Mulher no Município de Marituba.

§ 1º O Programa será desenvolvido, implantado e executado pelos órgãos municipais competentes, poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art.2º O Programa Qualifica Mulher atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

Art.3º Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não-governamentais, visando a implantação e a execução do projeto promovendo o Programa Qualifica Mulher.

Art.4º Para a eficácia do projeto Qualifica Mulher, as entidades envolvidas terão como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:

- I - Criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:
- a) de mulher interessada em participar do projeto;
 - b) de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não-governamentais que sejam parceiros do programa Qualifica Mulher"; e
 - c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo projeto.
- II - Promoção da qualificação da mão-de-obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:



GABINETE DO VEREADOR SÓRICLIS SILVA
NOSSO MANDATO

- a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;
 - b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;
 - c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do projeto.
- III - divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- IV - Geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho

Art.5º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Plenário "Ver. Luiz Mesquita da Costa", em 20 de janeiro de 2025.

Sóriclis Costa da Silva
Vereador – Republicanos





GABINETE DO VEREADOR SÓRICLIS SILVA
NOSSO MANDATO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Qualifica Mulher tem como foco as mulheres arrimo de família que estejam desempregadas, ou em situação precária de trabalho, que serão cadastradas à medida que demonstrem interesse em participar do Programa.

Da mesma forma, serão cadastradas empresas públicas ou privadas, órgãos ou entidades, universidades, Associações e ONGs e outros que aceitem funcionar como parceiros nesta iniciativa.

O Programa Qualifica Mulher, objetiva auxiliar na autonomia econômica do público feminino, sabemos que o empreendedorismo é um dos melhores caminhos para reverter esse cenário, pois, além de contribuir para o crescimento da economia, gerando empregos, colabora para construção de uma sociedade mais equilibrada, na medida em que gera oportunidades de liderança para as mulheres.

Diante do exposto, apresento o projeto de lei e conto com apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Câmara Municipal de Marituba Protocolo nº <u>407</u> <u>13/2026</u>
22 MAI 2026
<u>Roberta</u> Secretária Geral